



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Processo Seletivo Simplificado nº 04/2015**

**Editais de Abertura nº 01**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de 05 (cinco) Professores com Formação Pedagogia para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Onofre Pires, Escola Municipal de Educação Infantil Piaquito e Vó Angelina Menegatti Costa, 04 (quatro) merendeiras e 03 (três) serventes para desempenharem suas funções na rede Municipal de Ensino amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.831 de 05 de fevereiro de 2015 e Lei Municipal nº 1.832 de 05 de fevereiro de 2015, respectivamente, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, Leis Municipais nº 1.060/03, 1.776/15 e Processos Administrativos nº 042 e 034/15, respectivamente, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 3.223 de 12/01/2011.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares e três suplentes designados através da Portaria nº 2.948 de 21 de janeiro de 2011, alterada pela Portaria nº 3.434 de 07/02/2013.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

**1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site do Município [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br) e em locais de maior circulação de público, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada a data das inscrições e o respectivo cargo na rádio local e no Serviço de Moto Som.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal nº 3.223/2011.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA, MERENDEIRAS e SERVENTES** consistirá na Análise de Currículo dos candidatos pela comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** As reuniões de avaliação das inscrições e das provas de título, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado para complementação do ano letivo, em caso de real necessidade administrativa, de acordo com o Art. 3º das Leis Municipais nº 1.831/15 e 1.832/15 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÃO TEMPORÁRIAS**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

**2.1.1 - PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA** – ministrar aulas aos alunos das Escolas Municipais Onofre Pires, Piaquito, Vó Angelina Menegatti Costa, além de participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e demais atribuições inerentes ao cargo.

**2.1.2 - MERENDEIRA** – Executar sob orientação de nutricionista, as tarefas relativas a confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré – estabelecido; executar perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livre de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob a sua guarda ; selecionar os gêneros alimentícios quanto a sua qualidade e estado de conservação ; zelar para que o material e equipamentos da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação e manipulação dos gêneros alimentícios , refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher , lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório , das Escolas da rede municipal de ensino.

**2.1.3 – SERVENTE** – Fazer o serviço de faxina geral, remover o pó dos móveis, paredes , tetos , portas , janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras , tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca da roupa de cama; lavar e encerer assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos e colocando-os nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varres pátios; fazer café e eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins nas Escolas da rede Municipal de Ensino.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**3.1** A carga horária do (a) contratado (a) para o cargo de **PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA**, será de 20 (vinte) horas semanais, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 1.831/15.

**3.2** A carga horária do (a) contratado (a) para os cargos de **MERENDEIRA** e **SERVENTE** será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 1.832/15.

### **4. REMUNERAÇÃO**

**4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de **PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, o (a) contratado (a) perceberá o equivalente ao Nível II do Quadro de Cargos do Magistério, correspondendo ao valor de 20 horas semanais trabalhadas de R\$ 1.066,13 (mil e sessenta e seis reais com treze centavos).

**4.2** Pelo efetivo exercício da função temporária de **SERVENTE** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, o (a) contratado (a) perceberá o equivalente ao padrão I, correspondendo ao valor de 35 horas semanais trabalhadas de R\$ 721,29 (setecentos e vinte e um reais com vinte e nove centavos).

**4.3** Pelo efetivo exercício da função temporária de **MERENDEIRA** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, o (a) contratado (a) perceberá o equivalente ao padrão II, correspondendo ao valor de 35 horas semanais trabalhadas de R\$ 746,42 (setecentos e quarenta e seis reais com quarenta e dois centavos).

**4.4** Além do vencimento o contratado (a) fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**4.5** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**4.6** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 130 a 156 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **5. INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, no dia 13/02/2015 das 07 às 13 horas, dia **18/02/2015** das 12h30min às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

18h30min, **19/02/2015** e **20/02/2015** das 07 às 13 horas, dia **23/02/2015** das 12h30min às 18h30min e dia **24/02/2015** das 07 às 13 horas, horário do expediente externo especial de verão, da Prefeitura.

**5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.

**5.3** Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

**5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2015), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:

**6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato, pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, bem como o comprovante de pagamento da inscrição.

**6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais, compreendendo-se, neste último, cópia autenticada do título eleitoral e do comprovante da última eleição.

**6.1.4** Certificado de conclusão de curso superior em pedagogia, para o cargo de **PROFESSOR**.

**6.1.5** Certificado de conclusão do ensino fundamental para o cargo de **MERENDEIRA**.

**6.1.6** Comprovante de conclusão da Segunda Serie do ensino Fundamental para o cargo de **SERVENTE**.

**6.1.7** Ter idade entre 18 e 50 anos, para os candidatos ao cargo de **SERVENTE**.

**6.1.8** Ter idade mínima de 18 anos para os demais cargos.

**6.1.9** Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.1.7** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de dois dias úteis, um edital contendo a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**7.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**7.2.1** No prazo de um dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**7.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**7.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

**7.2.4** Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 3.223, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

## **8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Da homologação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil.

**8.1.4** Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de um dia útil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1** A avaliação dos candidatos aos cargos de **PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA, MERENDEIRA E SERVENTE** será através de Análise de Currículo que será avaliatória e classificatória.

**10. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**

**10.1** O currículo profissional poderá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**10.2** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

**10.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**10.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**10.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**10.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**10.6.1 PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA:**

<b>Especificação</b>	<b>Pont. Unitária</b>	<b>Pont. Máxima</b>
Pós Graduação (especialização) na área da Educação.	10	30
Pós Graduação (mestrado, doutorado, PHD) na área da Educação.	10	10
Cursos especializados na área da educação, com duração mínima de 20 horas.	10	30
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação e Similares, com duração mínima de 20 horas.	10	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.6.2 MERENDEIRA:**

<b>Especificação</b>	<b>Pont. Unitária</b>	<b>Pont. Máxima</b>
Ensino médio incompleto.	20	20
Ensino médio completo.	30	30
Cursos na área de alimentação, com duração mínima de 20 horas.	10	50

**10.6.3 SERVENTE:**

<b>Especificação</b>	<b>Pont. Unitária</b>	<b>Pont. Máxima</b>
Ensino fundamental completo.	20	20
Ensino médio incompleto.	30	30
Ensino médio completo	50	50

**10.7** No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação das provas.

**10.8** O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função.

**10.9** A classificação se dará pelo número de pontos alcançados pelos títulos.

**11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**11.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 10.7, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

**12. RECURSOS**

**12.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.

**12.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**12.3** Será possibilitada aos recorrentes, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

**12.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**12.6** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

**12.7** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**13. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**13.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

**13.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**14.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**14.2** Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**14.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**15.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições

**15.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**15.1.2** Ter idade mínima de 18 anos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**15.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**15.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**15.1.5** Apresentar negativa criminal.

**15.1.6** Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação.

**15.1.7** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**15.1.8** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**15.1.9** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, durante o ano letivo de 2015, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se e Publique-se.  
**Gilson Terra Paiva**  
Secretário de Coordenação

**Flávio José Rodrigues de Souza**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

## MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### **3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.4.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.4.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**Cronograma do Processo Seletivo**

Abertura das Inscrições	6 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate	1 dia
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
TOTAL	20 dias